DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 19 de março de 2026 **Ano X | Edição nº 2002A** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.241, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 2.513.000,00, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.513.000,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil reais), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1000-2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

XXXX-3.3.50.39.25-05-800.0088 - Repasses ao Terceiro Setor - Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos.....R$ 150.000,00

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0083 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins .....R$ 1.950.000,00

XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0086 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins .....R$ 113.000,00

XXXX-3.3.50.39.28-05-800.0093 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins .....R$ 300.000,00

Total.....R$ 2.513.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.242, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 661.913,78, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 661.913,78 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1000-2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

XXXX-4.4.90.52.00-02-801.0018 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 150.000,00

XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0089 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 185.867,00

10.302.1000-2.011 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

XXXX-4.4.90.52.00-02-300.0132 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 126.201,78

XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0094 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 199.845,00

Total.....R$ 661.913,78

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro oriundo de saldos remanescentes de Emendas Parlamentares recebidas em exercícios anteriores, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no

que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.243, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.040,00, destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.334.1007–2.085 – GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO AO EMPREENDEDORISMO

0608–3.3.50.39.44–01 – Repasse ao Terceiro Setor.....R$ 15.040,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.333.1007-2.082 – GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CMFP

0600–3.3.50.39.44–01 – Repasse ao Terceiro Setor.....R$ 15.040,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.691, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.236, de 13/03/2026, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0201 - Funcional: 10.302.1000-2.011

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0176 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.692, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.238, de 13/03/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 0757 - Funcional: 06.181.1011-2.059

4.4.90.52.00 - 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 247.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.693, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.237, de 13/03/2026, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0189 - Funcional: 10.302.1000-2.011

3.3.50.39.02 - 01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0341 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.701, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão Especial para estudo da possibilidade de implementação e regulamentação da Lei Federal nº 15.326/2026 que dispõe sobre o enquadramento do cargo de Atendente de Atividades Infantis como profissionais da educação escolar básica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 15.326/2026, que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às novas disposições legais de âmbito nacional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o correto enquadramento funcional, jurídico e remuneratório do cargo de Atendente de Atividades Infantis;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos, administrativos e financeiros para a implementação das referidas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e eficiência na aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial destinada ao estudo, análise, regulamentação e implementação, no âmbito do município de Lins, das disposições contidas na Lei Federal nº 15.326/2026, que trata do enquadramento dos profissionais da educação infantil como profissionais da educação escolar básica.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

I – realizar estudos técnicos, jurídicos, administrativos e financeiros necessários à implementação da referida Lei;

II – analisar a legislação municipal vigente e propor as adequações necessárias;

III – elaborar proposta de regulamentação municipal para o enquadramento do cargo de Atendente de Atividades Infantis como profissionais da educação escolar básica;

IV – avaliar os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da aplicação da Lei;

V – propor medidas administrativas para a correta implementação da norma;

VI – emitir relatórios e pareceres conclusivos sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Educação:

a) Thaisa Helena Rosa Fioravante

b) Evandro Cesar Miranda

II – Secretaria de Assuntos Jurídicos:

a) Amós Amaro Ferreira

III – Secretaria de Planejamento e Finanças:

a) Valcinir Roberto Peruchi

IV – Secretaria de Administração:

a) Fabiano Cristian Oliveira

b) Brígida Carolina Monteiro Martins

Art. 4º - A Comissão será coordenada pela Secretária de Educação e poderá solicitar apoio técnico de outros servidores e setores da Administração Municipal, sempre que necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 19 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.681, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.226, de 23/02/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0756 - Funcional: 10.301.1000-2.004

4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 33.400,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0176 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R$ 33.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 02 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....